



**PROJETO DE LEI Nº 065/2024**

**AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DE ÁREA  
DE USO INSTITUCIONAL PERTENCEN-  
TE AO MUNICÍPIO, PARA FINS DE IM-  
PLANTAÇÃO DE PROJETO HABITA-  
CIONAL POPULAR E CONSTRUÇÃO DE  
ESTRUTURAS PÚBLICAS ADJACEN-  
TES.**

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desafetação parcial de área destinada a Uso Institucional, na metragem de 1.411,10m<sup>2</sup>, localizada na quadra "F" do Loteamento Popular, matriculada sob o nº 24.410, do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, pertencente ao Município, que será destinada à implantação de projeto habitacional e construção de estruturas públicas adjacentes, visando à minimização da carência habitacional decorrente dos eventos climáticos adversos registrados nos meses de abril e maio do ano de 2024, remanescendo ainda afetada a área de 3.772,66m<sup>2</sup>.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

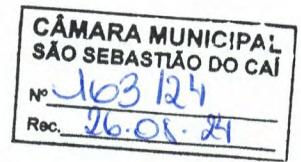
Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí,

**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**



**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores!**

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo Municipal solicita autorização desta Câmara para desafetar, de maneira parcial, o imóvel matriculado sob o nº 24.410, do Livro 02 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de São Sebastião do Caí, localizado na quadra “F” do Loteamento Popular, denominado “Área Institucional”, atualmente destinado para o uso previsto em sua nomenclatura. O espaço a ser desafetado soma a área de 1.411,10m<sup>2</sup>, remanescendo ainda afetado, como área de Uso Institucional, a área de 3.772,66m<sup>2</sup>.

A desafetação tem como principal objetivo a permissão de construção, naquele espaço, de moradias populares que serão destinadas ao suprimento de demanda habitacional decorrente dos eventos climáticos adversos ocorridos nos meses de abril e maio do corrente ano, movimento que acarretou na perda total (ou interdição permanente) de um grande número de unidades habitacionais localizadas, principalmente, no Bairro Navegantes.

A área também servirá, caso aprovada sua desafetação, para a construção de estruturas públicas adjacentes (escola, posto policial, entre outras) voltadas ao suprimento das necessidades dos moradores residentes nos Bairros Loteamento Popular, Progresso, Nova Rio Branco e, também, do próprio Loteamento Bom Vista, locais que registrarão aumento populacional a partir da implantação dos novos projetos habitacionais populares previstos para essa região.

Cumpre informar, ao final, que tais localidades, nas proximidades da área a ser desafetada, ainda contam com espaços vagos para a implantação de outros equipamentos públicos que se façam necessários existindo, inclusive, campo destina-



do para eventual obra de ampliação da Unidade Básica de Saúde Loteamento Popular.

Pelo exposto, solicito aos Nobres Edis, que o referido Projeto de Lei seja votado e aprovado nos termos ora propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando o avançado estado das tratativas para a implantação do projeto habitacional popular, bem como a necessidade de atacar, de forma imediata, o déficit habitacional proveniente do perecimento, ante a força das águas, de inúmeras residências deste Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, aos 26 dias do mês de agosto de 2024.



**JÚLIO CÉSAR CAMPANI**

Prefeito Municipal



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Comarca de São Sebastião do Caí  
REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Dr. Éverton José Helfer de Borba - Oficial

CÂMARA MUNICIPAL  
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
Página 1 de  
Nº 163/24  
Rec. 26/08/24

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Serviço Registral, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o teor seguinte:



OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS  
COMARCA DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ  
LIVRO Nº 2 - Registro Geral

*Gracielo*

fis. matrícula

Matrícula N°

São Sebastião do Caí, 29 de novembro de 2006 1 24.410

**IMÓVEL:** Lote 06 da Quadra F – ÁREA DE USO INSTITUCIONAL - do Loteamento Popular, sito na Rua Osvaldo Cruz, Bairro Rio Branco, São Sebastião do Caí, RS, no quarteirão formado pelas Ruas Carlos Chagas, Alexandre Fleming, Osvaldo Cruz e Rua Albert Sabin, com a área superficial de 5.183,76m<sup>2</sup>, sem benfeitorias, com as seguintes medidas e confrontações: pela frente ao Norte, numa extensão de 124,95m com a Rua Osvaldo Cruz; ao Sul, numa extensão de 93,43m com a Rua Carlos Chagas. Deste ponto, no sentido Norte/Sul, numa extensão de 13,00m da Rua Carlos Chagas e numa extensão de 3,94m com área verde 03, deste ponto, no sentido Oeste/Leste, numa extensão de 31,46m com área verde 03, a Leste, numa extensão de 54,83m com a Rua Albert Sabin, a Oeste, numa extensão de 18,31m com o lote 07 e 18,31m com lote 05.

**PROPRIETÁRIOS:** MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 426, nesta cidade, inscrita no CNPJ-MF sob nº 88 370.879/0001-04.

**DESMEMBRAMENTO:** Autorizado através do processo nº 068/1.06.0001169-1 “Morc Legal III”, conforme despacho da Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. Dr<sup>a</sup>. Ana Paula Braga Alencastro, MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da Vara Adjunta da Direção do Foro desta Comarca, cuja sentença transitou em julgado aos 21 de novembro de 2006.

**PROCEDÊNCIA:** Matrícula 24.255 do L<sup>o</sup> 2/RG deste Ofício.

**PROTOCOLO:** nº 45.593 de 29/novembro/2006  
DOU FÉ REG. DESIG.

Custas R\$ 8,50

*Bonsalho Josue*

ESPAÇO EM BRANCO

(continua no verso)

NADA MAIS CONSTAVA. O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ

São Sebastião do Caí-RS, terça-feira, 11 de outubro de 2022, às 10:24:42.  
Certidão Matrícula 24.410 - 1 página: R\$ 11,00 (0295.02.2100006.30472 = NIHIL)  
Busca em livros e arquivos: R\$ 11,30 (0295.02.2100006.30471 = NIHIL)  
Processamento eletrônico de dados: R\$ 6,00 (0295.01.2100001.47000 = NIHIL)  
Total: R\$ 28,30

Siméia Ferreira da Costa Câmara - Escrevente Autorizada



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS <http://go.tjrs.jus.br/selodigital/cons>  
Chave de autenticidade para consulta  
099523 53 2022 00022795 82